



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 3.948

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquiv.		
Lei N.º	FLS.	
3.948	07	M

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DAS OBRAS REALIZADAS, INDICADAS E APROVADAS PELO CONSELHO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal obrigado a publicar em jornal de grande circulação no Município de Volta Redonda, no mês de dezembro, um quadro de resumo das obras realizadas no ano em exercício, indicadas pelo conselho que compõe o orçamento participativo do ano anterior, com a seguinte descrição:

- I - tipo da obra;
- II - custo da obra;
- III - localização da obra, informando rua e bairro;
- IV - empresa responsável;
- V - início e término da obra;
- VI - entidade ou associação que indicou a obra;
- VII - setor que a entidade ou associação representa.

**Artigo 2º** - O texto deverá ser impresso no mínimo em letras de tamanho oito (corpo 8), no caderno principal do jornal.

**Artigo 3º** - A publicação será custeada pela verba destinada para a publicidade.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, **05 de abril de 2004.**

  
Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL  
VR em destaque  
DE 15 / 04 / 04

Proj. Lei nº 094/03  
Autor: Ver. Walmir Vitor de Souza  
vpns.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 545  
DE 15 / 04 / 2004

